

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE
FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

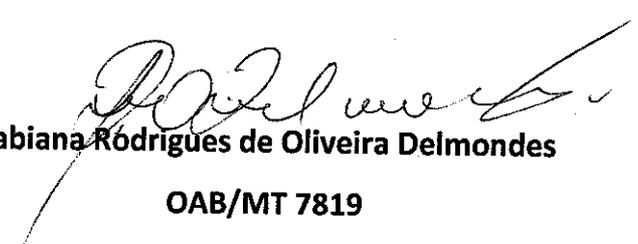
Processo 219/2000 - Código 131740

Num. Única 27450-07.2003.811.0041

HOTÉIS MATO GROSSO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.478.393/0001-31, com endereço na Rua Joaquim Murтинho, n. 170, Centro, em Cuiabá/MT, por sua procuradora judicial ao final assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista o teor do mandado recebido em 12/04/2011, requerer a **dilação do prazo por 90 (noventa) dias** para cumprimento do depósito judicial determinado, considerando que a falência das empresas foi decretada há mais de 10 (dez) anos, sendo, por esse motivo, necessária a realização de levantamento contábil para averiguação dos lucros eventualmente auferidos pelo sócio Edmundo Luiz Campos de Oliveira.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá, 14 de abril de 2011.

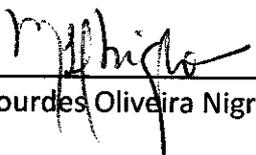

Fabiana Rodrigues de Oliveira Delmondes

OAB/MT 7819

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

HOTÉIS MATO GROSSO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.478.393/0001-31, com endereço na Rua Joaquim Murinho, n. 170, Centro, em Cuiabá/MT, representada por **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG n. 048.421, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 452.852.681-68, e por **LEOPOLDO MÁRIO NIGRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n. 007.907, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 021.724.451-34, **FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES, OAB/MT 7819**, com endereço na Rua Presidente Artur Bernades, n. 93, Bairro Duque de Caxias II, em Cuiabá/MT, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de abril de 2011.



Maria de Lourdes Oliveira Nigro



Leopoldo Mário Nigro

HOTÉIS MATO GROSSO LIMITADA

4388

HOTÉIS MATO GROSSO LIMITADA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 03.478.393/0001-31

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Joaquim Murinho, 170, Centro, portadora da cédula de identidade RG nº 048.421, SSPMT, CPF nº 452.852.681-68; LEOPOLDO MÁRIO NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Joaquim Murinho, 170, Centro, portador da carteira de identidade RG. nº 007.907, SSPMT, CPF nº 021.724.451-34; e EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Timor, 334, Bairro Shangrila, portador da carteira de identidade RG. nº 208.700, SSPMT, e CPF. nº 064.779.331-87, únicos sócios da Empresa "HOTÉIS MATO GROSSO LIMITADA", com atos constitutivos registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51200032498, resolvem uma alteração em seu contrato social, conforme detalhes abaixo:

- a) Mudança de endereço da sede para a Rua Barão de Melgaço, nº 2878, Centro, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
- b) Encerramento das atividades da filial nº 01, sito à Rua Comandante Costa, nº 2511, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
- c) Encerramento das atividades da filial nº 02, sito à Rua Antonio Dorileo, 1100, Coxipó, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
- d) Conseqüente alteração das cláusulas Primeira e Segunda do contrato social.
- e) Re-ratificação do contrato social, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

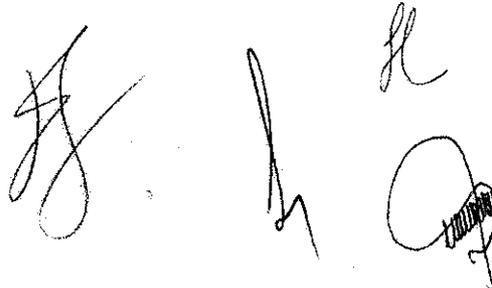
A sociedade adota a forma jurídica de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sendo dessa forma a responsabilidade dos sócios limitada à totalidade do capital social, e não manterá filiais, sendo a sua sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2878, Centro, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da Empresa é a atividade hoteleira, a exploração de hospedagem de turismo e restaurante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Adota a sociedade a denominação social de "HOTÉIS MATO GROSSO LIMITADA", sendo que a empresa será administrada pelos três sócios, em conjunto de dois, os quais terão plenos poderes e atribuições para deliberar na prática de todos os atos de gestão administrativa e financeira, tendente a assegurar o funcionamento regular da sociedade e utilizar a denominação social unicamente em negócios de interesse da mesma, não podendo



4389
1

usa-la em negócios estranhos tais como avais, fianças, abonos, garantias e outras, seja em favor dos próprios quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem o capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscrito e totalmente integralizado pelos sócios:

Maria de Lourdes Oliveira Nigro	375.000 quotas	R\$ 375.000,00
Leopoldo Mário Nigro	375.000 quotas	R\$ 375.000,00
Edmundo Luiz Campos de Oliveira	750.000 quotas	R\$ 750.000,00
TOTAL	1.500.000 quotas	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade designa para o cargo de Diretor Superintendente o sócio Leopoldo Mário Nigro; como Diretor Administrativo, o sócio Edmundo Luiz Campos de Oliveira; e como Diretora Financeira, a sócia Maria de Lourdes Oliveira Nigro, os quais, no uso da denominação social, assinarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios perceberão mensalmente, a título de pró-labore, uma retirada cujo valor será estipulado de acordo com entendimentos entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

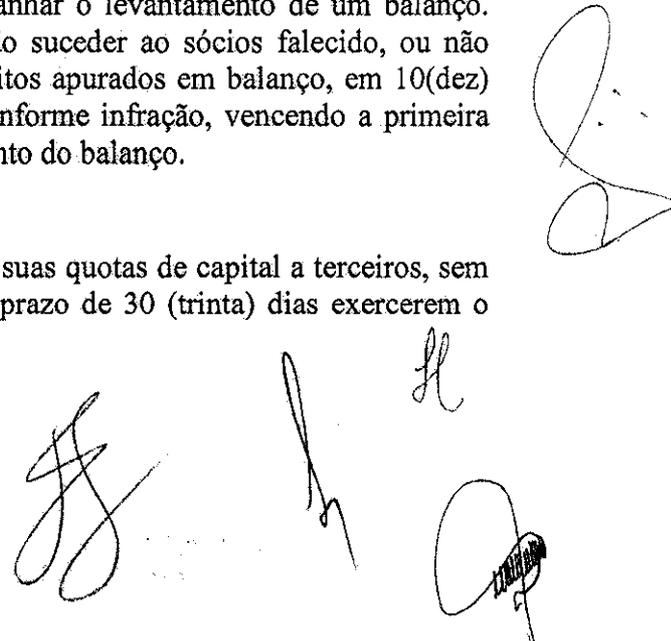
O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, e o resultado será atribuído aos sócios na proporção de seus capitais subscritos e integralizados. A critério dos sócios, poderá ser o lucro reservado para aumento de capital.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes notificação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato. Nos trinta dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitadas para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder ao sócios falecido, ou não havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos os seus direitos apurados em balanço, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigíveis conforme infração, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço.

CLÁUSULA NONA:

Fica proibido a qualquer dos sócios ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros, sem que previamente notifique aos outros sócios, para no prazo de 30 (trinta) dias exercerem o direito de preferência na aquisição das mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para praticar os atos necessários, em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

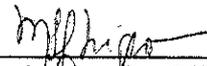
Esta sociedade, quando de sua constituição em 02.08.1973, o foi por transformação, e assumiu o ativo e passivo da firma individual "Maria de Lourdes Oliveira Nigro", e elege o Foro desta Capital, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste contrato, retroagindo à data da constituição da firma individual, continuando a sua escrituração nos mesmos livros fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

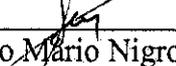
A sociedade teve início na data do contrato de constituição, isto é, 02.08.1973, e tem o prazo de duração indeterminado.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir em seus termos todas as cláusula da presente alteração com re-ratificação de contrato social.

Cuiabá-MT, 26 de Dezembro de 2000



Maria de Lourdes Oliveira Nigro

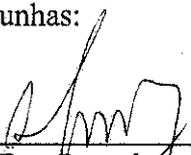


Leopoldo Mario Nigro

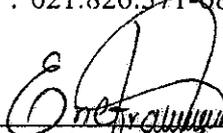


Edmundo Luiz Campos de Oliveira

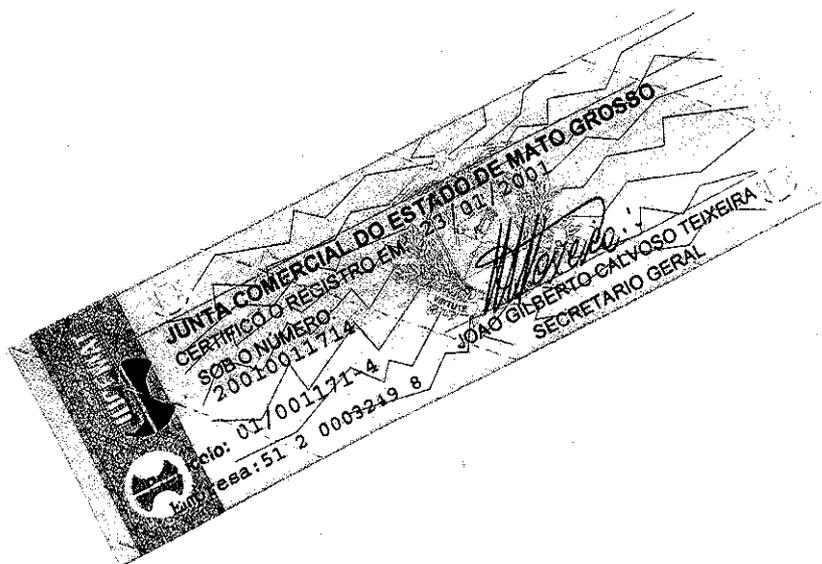
Testemunhas:



Elynor Rey Parrado
RG. : 211.955-SSPMT
CPF. : 021.826.371-68



Espedito Nunes Leite Franca
CPF.: 314.020.201-63
RG.: 382.256/SSP-MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LEO OLDO MARTO FIGARO

00033457386

02/02/1950

02/02/2010

DETRAN - MT - CUIABA



1º SERVIÇO PÚBLICA EM TOBRO
 Av. Getulio Vargas, 1400 - CENTRO NACIONAL
 Tel. (0XX) 65 3012-1111
 Confira com a
 Do que dou fe

PROIBIDO PLASIFICAR

21744

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ES ADOLFO TOGROSSO
 REGISTAR DE JURETICA
 INSTITUICAO IDENTIFICADORA ADOLFO MENDES DE RAIVA

06 JUL 2010

1º SERVIÇO PÚBLICA EM TOBRO
 Av. Getulio Vargas, 1400 - CENTRO NACIONAL
 Tel. (0XX) 65 3012-1111
 Confira com a
 Do que dou fe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REGISTRO: 0046421-0

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1950

Nome: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FIGARO

ANTONIO FERRAZ DE OLIVEIRA

LOURDES MARIA CAMPOS OLIVEIRA

NACIONALIDADE: CUIABA-MT

DOC ORIGEM: C. CASM. LIV. 44 FLB. 260

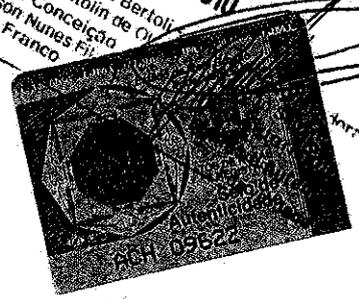
TERM. 12300 CUIABA-MT

06 JUL 2010

065 78005-370

065 3052-9054

065 3030798



06 JUL. 2010

Alice Ferreira Bertoli
 Frederico A. Santolin de O
 José Wilson Nunes Fi
 Rosilaine Franco
 Em Teste: (

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

4392
1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.478.393/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1970
NOME EMPRESARIAL HOTEIS MATO GROSSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOMAT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM MURTINHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
CEP 78.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

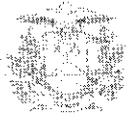
Emido no dia **14/04/2011** às **15:08:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

131740

MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM. (*) JUÍZ(A) Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
NÚMERO DO PROCESSO: 27450-07.2003.811-0041

ESPECIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTÉ AUTORA: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS E RONIMARCIO NAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

INTIMANDO(A/S): HOMAT - Hotéis Mato Grosso, Endereço a Rua Joaquim Murtinho, nº 170, Centro, Cuiabá-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA HOMAT - HOTEIS MATO GROSSO acima qualificada(o,s), de conformidade com o despacho abaixo transcrito, ou cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para que cumpra(m) o descrito no campo "OBJETO"

OBJETO: Intime-se o HOMAT, a trazer aos autos, no prazo de 48 horas para depositar em Juízo os lucros auferidos, na porcentagem referente ao capital do sócio Edmundo Heio. C. de Oliveira, desde a data da decretação de falência, devendo o síndico fiscalizar se o valor é o correspondente ao devido.

DECISÃO/DESPACHO: Intime-se o HOMAT, a trazer aos autos, no prazo de 48 horas para depositar em Juízo os lucros auferidos, na porcentagem referente ao capital do sócio Edmundo Heio. C. de Oliveira, desde a data da decretação de falência, devendo o síndico fiscalizar se o valor é o correspondente ao devido.

Cuiabá - MT, 6 de abril de 2011.

Tatiane Bezeira Bona
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep 78049905
Fone: (65) 3648-6007/6302.